



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/076/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui, define a composição, competências e normas de funcionamento da Câmara Técnica de Integração das Águas Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CTIAS).

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno; e

Considerando o disposto no art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Câmara(s) Técnica(s) e Grupo (s) de Trabalho em apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no art. 22, inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando que as águas superficiais, subterrâneas e meteóricas são partes integrantes e indissociáveis do ciclo hidrológico e há a necessidade de se aumentar a discussão e a inserção do entendimento desta integração e indissociação na gestão das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;

Considerando que os aquíferos podem apresentar zonas de descarga e de recarga em uma ou mais bacias hidrográficas sobrejacentes;



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Considerando que o bombeamento da água de poços pode resultar na alteração indesejável da quantidade e da qualidade das águas subterrâneas, podendo implicar na redução da capacidade de armazenamento dos aquíferos, redução dos volumes disponíveis nos corpos de água superficiais e modificação dos fluxos naturais da água nestes mesmos aquíferos;

Considerando que todo o Oeste da Bacia do Paranapanema, nas áreas de ocorrência dos Aquíferos Tubarão, Guarani, Serra Geral e Bauru, grande parte da oferta de água, para todos os usos, vem destes;

Considerando que, além de não se conhecer a condição natural dos aquíferos que compõe a Bacia Hidrográfica do Paranapanema, pouco se sabe sobre as interferências antrópicas sobre eles; e

Considerando as ações do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Paranapanema (Pirh Paranapanema) voltadas para as Águas Subterrâneas;

DELIBERA:

Art. 1º Institui, no âmbito do CBH Paranapanema, a Câmara Técnica de Integração das Águas Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CTIAS).

Art. 2º A CTIAS terá em sua composição 10 (dez) membros com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 01 (uma) vaga para cada Comitê instalado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBHs Alto Paranapanema, Médio Paranapanema, Pontal do Paranapanema, na vertente paulista; Norte Pioneiro, Tibagi, Piraponema, na vertente paranaense; e Paranapanema, Comitê Interestadual);
- II. 01 (uma) vaga para cada o órgão gestor que atua na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Paulo; Instituto Água e Terra do Paraná e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico).

Parágrafo Único: Cada titular terá um suplente, que o substitui em caso de ausência e/ou impedimento.

Art. 3º Para efeito desta Deliberação, considerar:

- I. Águas Subterrâneas: as águas que ocorrem no subsolo;
- II. Águas Superficiais: as águas que ocorrem em rios, pântanos e lagos;
- III. Águas Meteóricas: as águas encontradas na atmosfera em quaisquer de seus estados físicos;
- IV. Aquífero: corpo hidrogeológico com capacidade de acumular e transmitir água através de seus espaços vazios conectados, tais como poros, quebras ou buracos formados por dissolução e carreamento de materiais rochosos;
- V. Corpo Hídrico Subterrâneo: volume de água armazenado no subsolo;
- VI. Poço Tubular Profundo: obra de engenharia mais comum para obtenção de águas subterrâneas;
- VII. Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh) do Paranapanema: Plano de Ações e Metas para a gestão integrada das águas do Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema.

Artigo 4º São atribuições da CTIAS:

- I. Considerar e buscar estratégias para a implementação das ações do Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh) do Paranapanema voltadas para as Águas Subterrâneas;
- II. Dialogar e propor diretrizes para a gestão integrada de águas subterrâneas e superficiais, levando em conta sua interconexão e as interações observadas no ciclo hidrológico;



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- III. Dialogar e propor critérios, a serem adotados e incorporados pelos órgãos gestores de recursos hídricos dos Estados de São Paulo e Paraná, para a utilização racional das águas subterrâneas;
- IV. Dialogar e propor medidas de proteção aos aquíferos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;
- V. Analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos;
- VI. Propor coletas, sistematizações e divulgações de informações sobre as necessidades de estudos, pesquisas, desenvolvimento tecnológico e trabalhos na área de recursos hídricos subterrâneos, na área de interesse do CBH Paranapanema;
- VII. Estabelecer programas de capacitação, em conjunto com a Câmara Técnica de Educação Ambiental e Capacitação (CTEA), no licenciamento para perfuração, em ações integradas e na obtenção das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, com ênfase para a integração das águas subterrâneas e águas superficiais;
- VIII. Assessorar com pareceres ou relatórios as tomadas de decisões do CBH Paranapanema acerca de assuntos relacionados ao uso das águas de poço na gestão integrada de recursos hídricos;
- IX. Incentivar e propor ações voltadas a compreensão do funcionamento hidráulico dos diversos aquíferos e sua utilização racional, por meio de estudos técnicos e científicos;
- X. Trabalhar em conjunto às demais instâncias do CBH Paranapanema para divulgação dos estudos técnicos para a sociedade;
- XI. Elaborar seu Plano de Trabalho e cronograma de atividades, ao início de cada mandato;
- XII. Criar Grupos de Trabalho, no âmbito de suas atribuições, conforme a natureza e necessidade das demandas.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 5º O mandato dos membros da CTIAS será coincidente ao mandato do Plenário.

Art. 6º Na 1ª reunião de cada mandato deverão ser eleitos, por maioria simples dos votos, o Coordenador e o Relator da Câmara Técnica.

Art. 7º Compete ao coordenador da Câmara Técnica:

- I. Convocar, com o apoio do Secretário do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre uma síntese com as matérias discutidas e os encaminhamentos dados;
- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar a Câmara perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos;
- VII. Desenvolver e apresentar um relatório de atividades ao fim do mandato da Câmara Técnica.

Art. 7º Compete ao Relator da Câmara Técnica:

- I. Redigir a síntese para aprovação dos membros presentes na reunião;
- II. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- III. Preparar, com o apoio do secretário do CBH Paranapanema, o material a ser distribuído aos membros;
- IV. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros da Câmara Técnica;
- V. Apoiar o Coordenador nas reuniões, visando o cumprimento da pauta e registrando os encaminhamentos;



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- VI. Articular-se com todos os membros a fim de confirmar as presenças para reunião e garantir o quórum para sua realização;
- VII. Realizar o controle de frequência dos membros da Câmara Técnica;
- VIII. Encaminhar ao secretário do CBH Paranapanema a síntese, lista de presença e demais documentos para providências necessárias;
- IX. Substituir o Coordenador em caso de ausência.

Art. 9º Na 1ª reunião de cada mandato a Câmara deverá estabelecer um calendário de reuniões e um Plano de Trabalho, a ser encaminhado à Diretoria do Comitê.

Art. 10 As reuniões da Câmara Técnica serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de videoconferência, devendo cumprir todas as formalidades desta Deliberação;

§ 2º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos membros da Câmara Técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.

§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou no mínimo 03 (três) membros em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do início previsto.

§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

§ 5º O calendário anual das reuniões da Câmara Técnica deverá observar a agenda anual das atividades aprovada pelo CBH Paranapanema em sua última reunião ordinária de cada ano.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 6º As sínteses serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros, devendo a lista de presença ser anexada a elas.

§ 7º As sínteses serão encaminhadas por e-mail para contribuições dos membros, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, posteriormente serão publicadas no site do CBH Paranapanema.

Art. 11 A CTIAS aprovará os encaminhamentos e atuará, preferencialmente, por consenso.

Art. 12 Os documentos propostos pela CTIAS, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Diretoria para apreciação e, posteriormente, encaminhados ao plenário.

Art. 13 A ausência em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões alternadas acarretará a perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo Comitê, no prazo de 20 dias.

§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 14 As atividades da CTIAS serão apoiadas pela Secretaria do CBH Paranapanema.

Art. 15 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Presidente do CBH Paranapanema

SURAYA DAMAS O. MODAELLI
Secretária do CBH Paranapanema